02- Construção de Matadouro Municipal .....Cr$ 129.000.000
ORGÃO - 0800 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
UNIDADE: 0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras e Instalações
01- Ensaibramento de Estradas.....Cr$ 88.000.000
TOTAL.....Cr$ 324.000.000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 04 de novembro de 1985

Manoel Silveira Xavier
Presidente

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

P R O J E T O  D E  L E I  Nº 25/85.

Súmula: Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional

O Prefeito Municipal da Lapa, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercicio, um crédito adicional suplementar até o limite de Cr$ 324.000.000 (trezentos e vinte e quatro milhões de cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão: 0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 0301 - ADMINISTRAÇÃO
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
02 - Salários do Pessoal da CLT.....Cr$ 73.000.000

Orgão: 0600 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Unidade: 0602 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01- Salários do Pessoal da CLT.....Cr$ 44.000.000

Orgão: 0800 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
Unidade: 0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01 - Salários do Pessoal da CLT.....Cr$ 207.000.000
TOTAL.....Cr$ 324.000.000

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias, na mesma importância:

Orgão: - 0500 - DEPARTAMENTO DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 0501 - DIVISÃO DE ENSINO
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos
03 - Serviços Diversos.....Cr$ 7.000.000

Orgão: 0600 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Unidade: 0601 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras e Instalações
01 - Revestimentos com paralelepípedo .....Cr$ 100.000.000

Proj. 428/85 Ap. em 1ª disc. 28/10/

Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 27/85

Súmula : Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVA :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, um crédito adicional suplementar até o limite de Cr$ 324.000.000 (trezentos e vinte e quatro milhões de cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO : 0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE : 0301- ADMINISTRAÇÃO
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
02- Salários do Pessoal CLT .....Cr$ 73.000.000
ORGÃO : 0600- DEPARTAMENTO DE URBANISMO
UNIDADE :0602- SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01- Salários do Pessoal CLT .....Cr$ 44.000.000
ORGÃO : 0800 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
UNIDADE : 0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01- Salários do Pessoal CLT.....Cr$ 207.000.000
TOTAL.....Cr$ 324.000.000

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias, na mesma importância:

ORGÃO : 0500 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE :0501 - DIVISÃO DE ENSINO
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos
03 - Serviçso Diversos .....Cr$ 7.000.000
ORGÃO :0600 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
UNIDADE :0601 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras e Instalações
01- Revestimento com paralelepipedo.....Cr$ 100.000.000

02 - Construção de Matadouro Municipal.....Cr$ 129.000.000

Orgão: 0800 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
Unidade: 0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4.0.0.0 - Despesa de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras e Instalações
01 - Ensaibramentos de Estradas.....Cr$ 88.000.000
TOTAL..... 324.000.000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de outubro de 1985.

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 25/85.

Senhor Presidente:

Incluso, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação e exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei nº 25/85, que autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito suplementar de Cr$ 324.000.000 (trezentos e vinte e quatro milhões de cruzeiros), para atendimento de despesas que especifica.

No orçamento para o corrente exercício financeiro, as dotações consignadas para pagamento das despesas em téla, se revelaram insuficiente com seus recursos já esgotados no inicio do segundo semestre da execução orçamentária.

Há necessidade de suplementá-las, a fim de que as atividades administrativas do exercício, não venham a sofrer solução de continuidade.

Os recursos destinados a sua suplementação são originários do próprio orçamento, visto tratar-se de cancelamento parcial de dotações que não mais serão utilizadas no decorrer do exercicio.

Isto posto, espero que o presente Projeto de Lei mereça o devido apoio e consequente aprovação dessa Egrégia Câmara Legislativa.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Edificio da Prefeitura Municipal da Lapa em 21 de outubro de 1985.

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
Prefeito Municipal

Encaminhe-se às Comissões competentes para emitir parecer.

Sala das Sessões, 21/10/85

Manoel S. Marques
presidente

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Projeto retro é legale constituicional, nada temos a opor.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 28 de outubro de 1985

Luiz Eduardo Kuss Marins- presidente

Bento de Farias- secretário

Pedro F. Bianchini Jr. - membro

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO,FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

O projeto retro esta consoante com o que determina a Lei que regulamenta as matérias de origem financeira, ou seja a Lei 4320. Nada temos a opor, quanto a oportunidade o plenário é soberano para decidir.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 28 de outubro de 1985

Antonio Ruiz Paloma- presidente

João Deda- secretário

Pedro Mendes de Siqueira- membro